



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021.
Processo Seletivo Simplificado Mediante Análise Curricular

*Abre inscrições e baixa normas para
admissão de Enfermeiro e formação de
cadastro de reserva, em caráter
temporário e excepcional, para atuação
na Secretaria Municipal de Saúde.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 219, inciso V, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Camila Lorenzet, matrícula nº 3000/26, ocupante do cargo de Enfermeiro, está atualmente desempenhando cargo comissionado/função de confiança na Administração Pública Municipal, de Secretária Municipal de Saúde, tendo sido temporariamente afastada das funções técnicas que exercia;

CONSIDERANDO que estamos diante do início do mandato eletivo, que possivelmente desencadeará em novas nomeações de servidores efetivos, inclusive do cargo de Enfermeiro, bem como que são comuns os afastamentos legais de servidores decorrentes de férias, licenças para tratamento de saúde, licença-maternidade, entre outras, que podem demandar em longo período de afastamento dos servidores de suas atividades laborais, desencadeando na necessidade de contratação de profissionais em caráter temporário e excepcional para possibilitar a continuidade da prestação de serviços públicos relevantes na área de saúde;

CONSIDERANDO a permissão legal constante no artigo 219 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em seu inciso V, que considera como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a substituir servidor legalmente afastado;

CONSIDERANDO, por fim, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina emitiu decisão decorrente do processo de Consulta CON - 09/00627280, acerca dos critérios constantes em editais de processo seletivo, visando contratação de pessoal por prazo determinado, tendo se manifestado nos seguintes termos: *“na hipótese da Administração Pública efetuar contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público, cabe à mesma escolher quais os critérios a serem adotados no processo seletivo, recomendando-se que seja dado publicidade,*



proporcionando igualdade aos interessados através de meios de avaliação simplificados como prova escrita e/ou entrevista pessoal, ou mesmo análise curricular”;

RESOLVE baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR**, diante de situação temporária e excepcional, a fim de que seja prestigiada a capacidade técnica profissional dos candidatos, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à **admissão de Enfermeiro e formação de cadastro de reserva**, em caráter temporário, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidor legalmente afastado, conforme o quadro de cargos, habilitação, vencimentos e carga horária, a seguir especificado:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO*	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
1+CR**	Enfermeiro	Ensino superior específico na área de atuação, com registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina e Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”.	40hs	R\$ 3.538,92***

* Os documentos que comprovam a habilitação dos candidatos serão exigidos no momento da convocação dos candidatos aprovados.

** CR: Cadastro de reserva.

*** **Caso o exercício da função seja considerada como insalubre, o servidor também fará jus ao recebimento do respectivo adicional de insalubridade.**

1.2. **Será acrescido ao valor do vencimento** do cargo a seguinte vantagem financeira: **Vale-alimentação, no valor de até R\$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais**, de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

1.2.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

1.2.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no interregno do respectivo mês de apuração.

1.3. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste. Na hipótese de surgimento de vaga, a



convocação se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente e **exclusivamente através do correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br** (setor de Recursos Humanos da Policlínica Municipal de Saúde).

2.2. Para realizar sua inscrição deverá o candidato, obrigatoriamente, imprimir, preencher corretamente, digitalizar em formato PDF e enviar o **Requerimento de Inscrição** constante no Anexo I deste Edital no correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br no período de 25 a 27 de janeiro de 2021.

2.3. Além do Requerimento de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, o candidato interessado deverá, obrigatoriamente, encaminhar no correio eletrônico informado, seu **currículo**, em conformidade com as exigências constantes no item 4, que trata da classificação do certame.

2.4. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, bem como a documentação anexa.

2.6. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item anterior, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais termos aditivos, bem como de quaisquer outros editais, avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.

3.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas conjuntamente com a classificação dos candidatos, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato deverá apresentar currículo, contendo os dados pessoais, graduação, experiências profissionais e habilidades pessoais.

4.1.1. A exigência de envio do currículo possui caráter **classificatório e eliminatório**.

4.2. O currículo deverá conter, de forma detalhada, os **vínculos profissionais do candidato na área de saúde**, sendo que, para cada vínculo de trabalho que o candidato pretenda computar, deverá apresentar o respectivo comprovante.

4.2.1. Para fins do disposto no item 4.2., serão aceitos como comprovantes dos vínculos de trabalho na área de atuação: cópia digitalizada e nítida da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou do contrato de prestação de serviços com empresa que comprovadamente atue na área da saúde, bem como Certidão de Tempo de Serviço emitida por ente público, desde que, na área de saúde.

4.2.2. A aceitabilidade de documentos não previstos no item anterior fica a critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, desde que conste em Ata a motivação e assegure a isonomia dos candidatos.

4.3. O currículo deverá ainda, conter informações acerca da **graduação/pós-graduação do candidato**.

4.3.1. A comprovação da especialização constante no item anterior, deverá, obrigatoriamente, se dar através do envio da cópia digitalizada e nítida do **certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), em área correlata à graduação/atuação, e/ou na área de saúde pública**.

4.3.2. Somente será aceito como comprovação o certificado ou documento congênere emitido em papel timbrado da instituição, devidamente assinado e que conste claramente que o curso foi concluído. Os certificados que por ventura não constarem a carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados de documento complementar, em papel timbrado da instituição de ensino, com as informações de carga horária, conteúdo programático e histórico de disciplinas, devidamente assinado pela instituição de ensino.

4.3.3. Os certificados em que o “verso” seja em “branco”, deverão ser anexados da mesma forma, sendo que os documentos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados.

4.4. Todos os documentos anexos ao currículo devem ser digitalizados em “frente e verso” no mesmo arquivo, **em formato PDF**. Entende-se por “digitalizados” os documentos escaneados a partir de seu documento original, **sendo desconsiderados documentos “fotografados”**, ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.

4.5. Os documentos encaminhados deverão estar nítidos e na ordem correta, sob pena de desconsideração dos documentos ilegíveis ou incompletos.

4.6. Comprovada em qualquer tempo a falsidade dos documentos anexados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Público, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.



4.7. O vínculo de trabalho e eventual graduação/pós-graduação sem comprovação serão desconsiderados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos os seguintes critérios de pontuação:

a) Certificado de conclusão de Pós-Graduação (em nível de Especialização ou de Mestrado), reconhecido pelo MEC:

I - na área de atuação: 15 (quinze) pontos;

II - na área específica de Saúde Pública: 35 (trinta e cinco) pontos;

a.1) Somente será considerado um Certificado de conclusão de Pós Graduação por candidato.

b) A cada 12 (doze) meses de experiência profissional comprovada, na área de atuação: 20 (vinte) pontos.

6. DO DESEMPATE

6.1. Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 5 deste Edital, o desempate será feito a partir do seguinte critério:

a) candidato com maior idade;

b) sorteio público.

7. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, por meio de requerimento a ser encaminhado ao correio eletrônico cgeremia@saolourenco.sc.gov.br cuja manifestação será fornecida na forma de resposta ao e-mail enviado.

8.2. Após a análise de eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será divulgado, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

9. DA ADMISSÃO

9.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Poder Público preencherá eventual vaga conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



9.2. Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar na Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação, os documentos descritos nos subitens abaixo, sob pena de perder a vaga.

9.2.1. Cópias e originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
- c) Comprovante de qualificação cadastral on line:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>

- d) Título Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
- f) Nº de PIS ou PASEP;
- g) Certificado de Reservista (se for o caso);
- h) Carteira Nacional de Habilitação, na categoria "B";
- i) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- j) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
- k) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- l) Comprovante de formação na área de atuação, conforme habilitação exigida, mediante Certificado de Conclusão de Curso Superior acompanhados de histórico escolar, ou Diploma, expedidos por instituições de ensino aprovadas pelo MEC;
- m) Registro vigente no órgão fiscalizador da profissão no Estado de Santa Catarina;
- n) Endereço atualizado (conta água ou luz);
- o) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
- p) Tipagem Sanguínea;
- q) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
- r) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, §3º da LC 118/10);
- s) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
- t) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art.7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
- u) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
- v) 01 Foto 3x4 Recente;
- x) Telefone p/ contato.

9.3. Os profissionais serão admitidos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter excepcional e temporário, em virtude da necessidade de substituir servidor legalmente afastado, conforme artigo 219, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



9.4. A admissão terá vigência adstrita à situação que lhe deu causa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor admitido mediante o presente processo seletivo será submetido ao regime especial e transitório definido no Título VII, artigo 218 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos, com direito a férias e décimo-terceiro vencidos ou proporcionais, licença para tratamento de saúde e licença à gestante ou paternidade, sujeitando-se ao Regime Geral de Previdência Social, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social.

10.2. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular o Processo Seletivo.

10.3. O candidato será exonerado a qualquer tempo, caso não cumprir com as exigências e necessidades da Administração Pública.

10.4. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.5. Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente Edital, serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

10.6. Na hipótese de surgir outras vagas temporárias para o cargo deste certame, em vista da necessidade excepcional e temporária devidamente justificada, poderão ser convocados outros candidatos constantes da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

10.7. O presente Processo Seletivo terá vigência enquanto perdurar a situação que lhe deu causa, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do §1º do artigo 219, da LC 118/2010, limitado ao prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no DOM/SC

Dia ____/____/____

Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02



ANEXO I

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2021)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do Candidato: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Carteira de Identidade (RG) _____ CPF: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Formação: _____

Especialização: _____

Tempo de Experiência profissional na área de atuação: _____

Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 03/2021.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

São Lourenço do Oeste - SC, em ____ de ____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO II

(Edital de Processo Seletivo nº 03/2021)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ENFERMEIRO:

- a) Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
- b) Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
- c) Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
- d) Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
- e) Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- f) Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
- g) Prestar assessoria quando solicitado;
- h) Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
- i) Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
- j) Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
- k) Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
- l) Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
- m) Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- n) Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- o) Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- p) Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
- q) Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- r) Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
- s) Elaborar informes técnicos para divulgação;
- t) Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;
- u) Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições específicas do cargo.